



**Processo nº** 20.660-1/2016  
**Interessada** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
**Gestor/Responsável** Dental Centro Oeste Ltda.  
**Assunto** Pedido de Rescisão  
**Relator** Conselheiro VALTER ALBANO  
**Sessão de Julgamento** 1º-8-2017 – Tribunal Pleno

### ACÓRDÃO Nº 328/2017 – TP

**Resumo:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA. PEDIDO DE RESCISÃO. JULGAMENTO PELA PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO ACÓRDÃO 420/2016-TP E MANUTENÇÃO DA ÍNTEGRA DO ACÓRDÃO 3.406/2015-TP.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **20.660-1/2016**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 29, VII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e contrariando o Parecer nº 1.708/2017 do Ministério Público de Contas, em **DAR PROVIMENTO** ao Pedido de Rescisão proposto pela empresa Dental Centro Oeste Ltda., por intermédio do Sr. Fábio Spada - sócio proprietário, neste ato representada pelos procuradores Wilber Norio Ohara – OAB/MT nº 8.261 e Luiz Henrique de Oliveira Santos – OAB/SP nº 209.931 (Ohara Advogados Associados), em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 420/2016-TP, para **revogá-lo** e **manter** na íntegra o Acórdão nº 3.406/2015-TP (**processo nº 1.962-3/2014**), onde as contas anuais de gestão do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Colniza foram julgadas regulares, com determinações legais e aplicação de multa ao gestor, conforme fundamentos constantes no voto do Relator.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro VALTER ALBANO – Vice-presidente.

Participaram do julgamento os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e LUIZ CARLOS PEREIRA, e os Conselheiros Substitutos JAQUELINE JACOBSEN MARQUES, que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e JOÃO BATISTA CAMARGO, em substituição ao Conselheiro SÉRGIO RICARDO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

**Publique-se.**



**Tribunal de Contas**  
**Mato Grosso**  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

**SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO**

Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: [secretaria@tce.mt.gov.br](mailto:secretaria@tce.mt.gov.br)

Sala das Sessões, 1º de agosto de 2017.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

**CONSELHEIRO VALTER ALBANO – Vice-presidente**  
Presidente, em substituição legal  
Relator

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**  
Procurador-geral de Contas Substituto